



PARECER ÚNICO Nº 0779244/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 6253/2004/003/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença Ambiental		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 4495/2017; 4497/2017; 4499/2017; 4498/2017; 27820/2014; 5085/2016; 25766/2017.	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
--	---	---

EMPREENDEDOR: Dirceu Júlio Gatto	CPF: 200.404.740-20
EMPREENDIMENTO: Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai	CPF: 200.404.740-20
MUNICÍPIO(S): Unaí	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 16° 21' 29,22"	LONG/X 47° 13' 37,24"
--	-----------------------------	------------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu e Paranaíba
UPGRH: SF 7	SUB-BACIA: Córrego do Pântano

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-03-01	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	3
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	3
G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas	3
G-01-06-6	Cafeicultura e citricultura	1
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	NP
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Deyver Daniel Prates Martins	REGISTRO: 129.211/D
---	-------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 53704/2017	DATA: 29/03/2017
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental (Gestor)	1403998-6	Original assinado
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira	1138311-4	Original assinado



Diretor Regional de Controle Processual

1. Resumo

O empreendimento Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai atua no setor Agropecuário, exercendo suas atividades no município Unaí - MG. Em 13/01/2017, foi formalizado na SUPRAM NOR o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 6253/2004/003/2017, na modalidade de renovação de licença de operação.

A Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC nº 032/2013 do empreendimento foi concedida em 15/08/2013, pelo prazo de 04 anos e, portanto, a renovação da LOC, em 13/01/2017, foi tempestivamente requerida, ficando o prazo de validade da licença automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, nos termos da legislação ambiental em vigência.

As atividades as quais serão renovadas na licença ambiental são: Culturas anuais, excluindo a olericultura (6.668,64 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida (125,2 ha); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (36.000 t/mês); Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (15000 cabeças); Silvicultura (10 ha); Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins (470 m²); Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas (49.500 toneladas); Cafeicultura e citricultura (209, 95 ha); Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) (100 cabeças); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Em 29 e 30 de março de 2017 houve vistoria técnica no empreendimento, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas, equipamentos bem conservados, área irrigada compatível com a área outorgada e reserva legal e APPs cercadas impedindo o acesso de animais domésticos.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada à irrigação de culturas anuais, ao consumo humano e dessedentação de animais, provém de captações em barramentos, captações de águas superficiais e poços tubulares.

Não está prevista qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. A fazenda possui 1.902,0182 ha de reserva legal averbada, não inferior a 20% da área da propriedade. Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

Outros impactos como alterações no solo, na qualidade das águas e do ar, são mitigados com a execução de programas e projetos previstos nos estudos ambientais apresentados.



Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado em fossa séptica, os oleosos destinados a caixa SAO.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação corretiva do empreendimento Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai.

2. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai, para obtenção de renovação de Licença de Operação, tendo sido devidamente formalizado nesta Superintendência em 13/01/17 (P. A. COPAM nº 6253/2004/003/2017).

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Culturas Anuais (G-01-03-1), Barragem de irrigação (G-05-02-9), Armazenamento de produtos agrotóxicos (G-06-01-8), Beneficiamento primário de produtos agrícolas (G-04-01-4); Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (G-02-10-0), Silvicultura (G-03-02-6), Cafeicultura e citricultura (G-01-06-6), Armazenagem de grãos ou sementes (G-04-03-0), Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8).

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Os Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foi realizado sob responsabilidade técnica da Engenheiro Agrônomo Deyver Daniel Prates Martins, CREA MG - 163345/D, ART nº 14201500000002520475.

2.1. Contexto histórico

O empreendimento Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai pertence ao empresário Dirceu Júlio Gatto, as atividades no empreendimento foram iniciadas na década de 80.

O empreendimento obteve nesta Superintendência Licença de Operação Corretiva nº 032/2013, através do processo nº 06253/2004/001/2010.



O processo nº 6253/2004/003/2017 está renovando a licença ambiental para as atividades que constam na Licença de Operação Corretiva nº 032/2013.

3. Caracterização do Empreendimento

O acesso principal ao empreendimento é feito a partir de Unaí-MG sentido Brasília-DF pela BR-251, 45 km a esquerda, mais 2 km e se encontrará dentro dos limites da propriedade.

O empreendimento está localizado na vertente das Bacias Hidrográficas dos Rios São Francisco e Paraná. Parte da propriedade está inserida na microbacia do rio São Marcos, sub-bacia do Paranaíba e outra parte inserida na microbacia do rio Preto, sub-bacia do Paracatu, rio estadual que compõe a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Possui uma área total de 9.406,9878 hectares, sendo 7.316,38 ha de área explorada. No empreendimento existe uma oficina para pequenos reparos, depósito de embalagens vazias de defensivos agrícolas, 06 galpões, lavador de veículos, máquinas e equipamentos, hangar, pista de pouso e decolagem, silos e secadores. Atualmente, a Fazenda Buriti possui 82 funcionários, sendo que a maioria reside na própria fazenda.

A Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai 9.416,68 ha, presente nas matrículas: 33.920; 33.937; 34.005; 33.926; 33.935; 33.927; 33.940; 33.936; 33.941; 33.939; 33.928; 33.921; 33.942; 33.923; 33.929; 33.930; 33.925; 33.938; 33.931; 33.924; 33.932; 33.934; 33.933.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

➤ Outorgas

- Processo 4495/2017 – Coordenadas: Lat.: 16° 21' 45.2" S Long.: 47° 13' 41.8" O. Captação em barramento, renovação de portaria nº 2062/2013. Área irrigada 72 ha.
- Processo 4497/2017 – Coordenadas: Lat.: 16° 21' 22.09" S Long.: 47° 14' 15.28" O. Captação em barramento, renovação de portaria nº 2063/2013.
- Processo 4499/2017 – Coordenadas: Lat.: 16° 18' 09.39" S Long.: 47° 13' 38.85" O. Captação em barramento, renovação de portaria nº 2064/2013. Área irrigada 750 ha.
- Processo 4498/2017 – Coordenadas: Lat.: 16° 19' 26.89" S Long.: 47° 11' 03.37" O. Barramento sem captação, renovação de portaria nº 2066/2013.
- Processo 27820/2014 – Coordenadas: Lat.: 16° 21' 24" S Long.: 47° 13' 31" O. Captação de água subterrânea para consumo humano, por meio de poço tubular, portaria nº 1225/2015.



- Processo 45085/2016 – Coordenadas: Lat.: 16° 21' 35" S Long.: 47° 13' 26" O. Captação de água subterrânea para consumo humano, por meio de poço tubular.
- Processo 25766/2017 – Coordenadas: Lat.: 16° 21' 24" S Long.: 47° 13' 31" O. Captação de água subterrânea para consumo humano, por meio de poço tubular, portaria nº 1225/2015.

➤ Resoluções da ANA

Resolução ANA	Ponto de Captação	Localidade	Validade	Emissão	Vazão
1241/2018	B. 01	Pântano	8/20/2028	8/20/2018	2.200,00
1242/2018	B. 02	Pântano	8/21/2028	8/21/2018	150,00
1243/2018	D. 03	Pântano	8/22/2028	8/22/2018	437,10
1244/2018	B. 04	Pântano	8/23/2028	8/23/2018	1.250,80
1245/2018	B. 05	Pântano	8/24/2028	8/24/2018	685,00

➤ Usos insignificantes

Processo de Cadastro	Multiplicidade	Localidade	Validade	Emissão	Vazão	Coordenadas Geográficas
30276/2018	Captação Direta	Córrego Lajeado	1/5/2021	1/5/2018	0,50 l/s por 2400 litros	16°21'45,80" 47°12'44,37"
30328/2018	Captação Direta	Barro Branco	1/5/2021	1/5/2018	0,80 l/s por 1800 litros	16°23'01,53" 47°10'48,41"
30448/2018	Captação Direta	Alcoveiro Pulverizador Alexandre	1/5/2021	1/5/2018	0,40 l/s por 1800 litros	16°19'19,48" 47°12'11,18"
30363/2018	Captação Direta	Tubi	1/5/2021	1/5/2018	0,50 l/s por 1800 litros	16°18'58,75" 47°13'52,64"
30388/2018	Barragem sem Captação	Barro Branco	1/5/2021	1/5/2018	3.304,30 m ³ acumulado	16°23'01,16" 47°10'48,41"
30498/2018	Barragem sem Captação	Marroco 01	1/5/2021	1/5/2018	1.250 m ³ acumulado	16°20'59,81" 47°11'17,34"
30413/2018	Barragem sem Captação	Marroco 02	1/5/2021	1/5/2018	2.068 m ³ acumulado	16°20'44,60" 47°11'06,49"
30425/2018	Nascente	Pivô 13	1/5/2021	1/5/2018	0,80 m ³ /s por 1200 litros	16°19'47,32" 47°14'55,94"
30198/2018	Nascente	Pivô 14	1/5/2021	1/5/2018	0,80 m ³ /s por 1200 litros	16°20'23,88" 47°13'26,32"
30153/2018	Nascente	Barro Branco	1/5/2021	1/5/2018	0,80 m ³ /s por 1200 litros	16°22'59,39" 47°10'55,90"
30456/2018	Nascente	Lajeado 02	1/5/2021	1/5/2018	0,80 m ³ /s por 1200 litros	16°21'44,49" 47°12'44,62"
30168/2018	Nascente	Curso 01	1/5/2021	1/5/2018	0,41 m ³ /s por 2400 litros	16°21'05,43" 47°11'19,37"
30493/2018	Nascente	Curso 02	1/5/2021	1/5/2018	0,41 m ³ /s por 2400 litros	16°20'26,72" 47°11'08,19"

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Nesta fase do licenciamento, não há previsão de supressão de vegetação. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.



6. Reserva Legal

O empreendimento conta com uma área de 1.902,0182 hectares de reserva legal representando mais de 22% da área total do empreendimento. Desse total, 245,27 ha está averbado no município de Paracatu, conforme matrícula 21.878. A área está em bom estado de conservação com vegetação natural de cerrado e campo cerrado.

7. Compensações

A empresa apresentou documentação comprobatória do cumprimento da compensação ambiental referente ao processo nº 06253/2004/001/2010 (LOC nº 032/2013).

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionante 01 – *“Executar o Programa de Auto Monitoramento, conforme Anexo II”.*

Condicionante cumprida.

Condicionante 03 – *“Dar continuidade a execução do Plano de Conservação de Água e Solo apresentado na SUPRAM-NOR”.*

Essa condicionante está sendo cumprida constantemente e pode ser confirmada no relatório fotográfico apresentado adiante bem como na vistoria em campo.

Condicionante 04 – *“Manter arquivado pelo período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compra de agrotóxicos utilizadas na propriedade, bem como realizar a tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias”.*

Condicionante cumprida. Os receituários agrônômicos bem como as notas fiscais de compra estão devidamente arquivados no escrito da fazenda, foram apresentados durante a vistoria.

Condicionante 05 – *“Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações”.*

Essa condicionante vem sendo cumprida constantemente e pode ser confirmada pelo relatório fotográfico apresentado adiante bem como na planilha de controle de resíduos do empreendimento.



Condicionante 06 – *“Apresentar Programa de Uso Racional da Água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM-NOR”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme Ofício nº 383/2013, protocolado sob o número R 0463188/2013, datado de 06 de dezembro de 2013. Nesse ofício foi apresentado o Programa de Uso Racional da Água que está até hoje em desenvolvimento pelo empreendimento. Atualmente a empresa que realiza a gestão e o monitoramento da irrigação é a Icrop.

Condicionante 07 – *“Apresentar Programa de Educação Ambiental conforme proposto, com cronograma de execução do mesmo. Comunicar a SUPRAM-NOR quando as ações estiverem concluídas, apresentando os resultados obtidos”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 354/2013, protocolado sob o número R 436361/2013, datado de 30 de setembro de 2013. O programa era de apenas 01 (um) ano, no entanto, até o presente momento, o empreendedor vem desenvolvendo as ações e apresentando regularmente os relatórios de cada etapa.

Condicionante 08.1 – *“Dar continuidade a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para a área de cascalheira existente dentro do perímetro de reserva legal”.*

Condicionante cumprida.

Condicionante 08.2 – *“Dar continuidade a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a área de intervenção em APP”.*

Esta condicionante vem sendo cumprida pelo empreendedor conforme relatório fotográfico apresentado e observado em campo.

Condicionante 09 – *“Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 351/2013, protocolado sob o número R 432706/2013, datado de 20 de setembro de 2013.

Condicionante 10 – *“Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação florestal referente às intervenções em área de preservação permanente, nos termos da Lei Estadual nº 14.309/2002 e do Decreto Estadual nº 44.667/2007”.*

Essa condicionante foi cumprida integralmente conforme o Ofício nº 352/2013, protocolado sob o número R 432708/2013, datado de 20 de setembro de 2013.

8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental



Através da identificação e análise dos impactos ambientais, a partir da análise das diferentes etapas de funcionamento do empreendimento, bem como das características particulares ambientais da área, foram propostas condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento para o funcionamento das atividades na Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai, visando atender os padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos e ao controle de ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, relatados a seguir.

As condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento que foram propostos para o funcionamento das atividades desenvolvidas, visando atender aos padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos ambientais, vêm sendo colocados em prática. Com base nos dados apresentados durante a vigência das licenças, e o que foi observado em vistoria, é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo todas as determinantes das condicionantes propostas nas licenças de operação.

8.3.1 Disposição e destinação do efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados no empreendimento

Efluentes Líquidos

No mês de maio do ano de 2011 o empreendimento firmou um TAC junto a SUPRAM NOR para promover a regularização ambiental do empreendimento. Neste TAC, uma das condicionantes a serem cumpridas era a de realizar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados pelas residências existentes no empreendimento.

Desta forma se procedeu a construção dos sistemas conforme as NBR 7229/1993 e 13.969/1997.

Foi emitido pela SUPRAM NOR, após vistoria in loco, o OF/SUPRAMNOR/Nº 062/2012, relatando e ao final informando que todas as condicionantes solicitadas no TAC foram devidamente cumpridas integralmente.

Posteriormente à formalização e aprovação do LOC nº 032/2013, são realizadas anualmente análises dos efluentes sanitários dos tanques sépticos (entrada e saída), mesmo não sendo uma condicionante explícita do órgão ambiental.

Essas análises ajudam o empreendimento na determinação dos períodos de manutenção dos tanques, bem como avaliar a eficiência de cada sistema.

Resíduos Sólidos



O empreendimento construiu na área no pátio do empreendimento um local exclusivo para realização da separação adequado dos materiais provenientes da coleta seletiva dentro do empreendimento.

Neste local são separados os produtos: plástico, metal, vidro, papelão, etc., dos quais são armazenados e posteriormente as empresas recicladoras realizam a coleta destes produtos.

Para cada entrega destes produtos é emitido pela empresa coletora ao empreendimento uma nota contendo a descrição dos produtos coletados.

Dos Resíduos Contaminados com Produtos Oleosos

Conforme solicitado junto ao Anexo II, item 02, os resíduos contaminados com produtos oleosos gerados no empreendimento como: lama do lavador de máquinas, filtros de óleo, estopas, panos, etc., são armazenados adequadamente em local específico e posteriormente coletados por uma empresa especializada (Pró-Ambiental). Para cada coleta é emitido por esta empresa um certificado de coleta.

Os resíduos desta categoria são gerados pelo setor de oficina, posto de abastecimento e do lavador de veículos.

Após a assinatura do TAC, o empreendimento construiu um local exclusivo para armazenamento de produtos contaminados com óleo e graxa, visando adequar às normas ambientais.

Emissões atmosféricas

O sistema adotado pelo empreendimento para o controle da qualidade do ar, reduzido a incidência de poeira e particulados é a cortina verde conjugado com o molhamento da área do pátio (local onde se concentra um maior número de pessoas).

Esse sistema visa atenuar a propagação do ar expelido pelo transito dos maquinários no local, bem como promover a purificação do ar e a absorção de poeira.

Óleo Queimado

Atualmente, no empreendimento, existem 02 (duas) caixas separadoras de água e óleo, sendo uma localizada no posto de abastecimento e outra no lavador de veículos/oficina.

Posteriormente a formalização e aprovação da LOC nº 032/2013, foi solicitado junto ao Anexo II, item 01, a realização de análises semestrais dos efluentes gerados pelas caixas separadoras de água e óleo – CSAO.

Dos Resíduos Orgânicos



Os resíduos coletados no empreendimento que não são classificados como: contaminados, resíduos perigosos, recicláveis., são devidamente encaminhados ao aterro existente no empreendimento.

Esse material na maioria das vezes é composto principalmente por lixo domésticos como: papéis higiênicos, fraldas, resíduos de varrição de casa, resíduos orgânicos, etc.

Para cada vez que é depositado o resíduo no aterro, este recebe uma camada de CAL Virgem e terra, posteriormente e compactado dentro da vala.

Com este mecanismo foi extinto o uso de fogo que os moradores realizavam para acabar com estes resíduos.

Embalagens Vazias de Agrotóxicos

As embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas em um local específico para este fator. Isso evita a contaminação do meio ambiente (solo, água e ar), bem como a saúde das pessoas que residem no empreendimento.

Os materiais ficam armazenados por um período tempo (até que forme uma carga completa que favoreça o deslocamento de um caminhão), e depois são transportados até o INPev localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, distante cerca de 45 km da sede do empreendimento.

As guias contendo a relação das embalagens devolvidas ficam arquivadas no empreendimento e são relacionadas na planilha de disposição final de resíduos sólidos.

Ferro Velho e Sucatas

No já citado TAC firmado pelo empreendimento, em 2011, junto a SUPRAM NOR, uma outra condicionante a ser cumprida era a de realizar a disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos do empreendimento.

Assim sendo, o empreendedor desocupou uma casa mais antigas que existe no empreendimento para armazenar os ferros velhos e sucatas. Desta forma, nenhum material fica ao relento.

Ruídos

A principal fonte geradora de ruídos no empreendimento se dá nas atividades de operação para o cultivo e colheita das culturas anuais. Esses ruídos são gerados por tratores, colheitadeiras, caminhões, implementos e beneficiamento de grãos.



Como medida de atenuar este impacto, é executado pela área de segurança do trabalho do empreendimento o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, neste trabalho é levantado os possíveis impactos ocasionadas pelos ruídos e suas mitigações.

8.3.2 Sistema de controle de água pluvial

O empreendimento por ter como atividade exclusiva a produção de grãos é muito dependente das águas pluviais. Por isso, a sua conservação é de extrema importância não só para ser consumido pelas plantas, mas como poder aproveitá-la sem que estas prejudiquem e erodam os solos.

Para poder aproveitar do potencial das águas pluviais, o empreendimento tem um Programa de Conservação de Água e Solos. Este Programa consiste em adoção de práticas culturais que permitam aliar sistema de produção com o mínimo de impacto sobre os solos.

Para isto, o empreendimento, em todas suas áreas de cultivo, possui Sistema de Conservação de Solo com curvas em nível, contínuas, ou seja, que cortam as estradas, e nestas passagens da curva pela estrada é construído as chamadas camalhões e/ou lombadas, para que a água escorra da estrada para a lavoura.

Todas as curvas são em nível e foram demarcadas com aparelho, de acordo com as tabelas de declividade do terreno. Devido o relevo ser bem aplainado, muitas das curvas são suaves.

Anualmente é feita a manutenção das estradas com a respectiva elevação dos camalhões, bem como das curvas que por ocasião do preparo ou plantio do terreno, sofreram algum rebaixamento, colocando em risco o sistema de conservação.

Vale ressaltar que no sistema de conservação do solo, praticamente 100% do plantio do empreendimento é feito seguindo as técnicas do Sistema de Plantio Direto na Palhada – SPD, e sempre acompanhando o nível do terreno.

Nas áreas onde existe maior susceptibilidade as erosões são feitas avaliações constantes e em havendo necessidade é feita a descompactação do terreno através de subsolagem e plantio de cobertura verde visando aumentar a capacidade de infiltração de água no solo.

A Fazenda Buriti possui um potencial muito bom de água e visando a preservação destes recursos naturais e está sendo feito um trabalho especial de preservação, através do plantio de árvores nativas nas cabeceiras das nascentes e nas laterais dos cursos d'água (matas ciliares).

Para evitar o assoreamento das nascentes e cursos hídricos, é feito o desvio das águas superficiais com a construção de murundus/camalhões e bacias de contenção, que irão acumular as águas oriundas do escoamento superficial, promovendo a infiltração no solo e reabastecendo o lençol freático.



9. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme item 4 do presente Parecer. Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, nos termos do item 6 deste Parecer.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai/Dirceu Júlio Gatto para as atividades de “Culturas anuais, excluindo a olericultura (6.668,64 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida (125,2 ha); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (36.000 t/mês); Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (15000 cabeças); Silvicultura (10 ha); Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins (470 m²); Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas (49.500 toneladas); Cafeicultura e citricultura (209,95 ha); Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) (100 cabeças); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Unaí, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP – do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tomam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença Ambiental da Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença Ambiental da Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença Ambiental da Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai

Empreendedor: Dirceu Júlio Gatto

Empreendimento: Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai

CPF: 200.404.740-20

Município: Unai

Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte; Silvicultura; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; Cafeicultura e citricultura; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1, G-05-02-9, G-06-01-8, G-04-01-4, G-02-10-0, G-03-02-6, G-01-06-6, G-04-03-0, A-03-01-8

Processo: 6253/2004/003/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Manter arquivado no empreendimento por período de um ano os receiptuários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar triplíce lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar relatórios anuais da execução do programa de Gestão e Monitoramento do Uso da Água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas.	Durante a vigência da Licença
05	Dar continuidade às medidas para conservação do solo, como: terraços, curva de nível e bacias de contenção interligadas com as canaletas das estradas.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença Ambiental da Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai

Empreendedor: Dirceu Júlio Gatto

Empreendimento: Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai

CPF: 200.404.740-20

Município: Unai

Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte; Silvicultura; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; Cafeicultura e citricultura; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1, G-05-02-9, G-06-01-8, G-04-01-4, G-02-10-0, G-03-02-6, G-01-06-6, G-04-03-0, A-03-01-8

Processo: 6253/2004/003/2017

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo	Vazão média; pH; DBO; DQO; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar o primeiro relatório a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAMNOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90, da Lei Estadual nº 10.100/1990 e os limites fixados pelas normas técnicas da ABNT em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

4. Monitoramento do Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica,	<u>Anualmente</u>



glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	
--	--	--

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.